

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DIRETORIA PRESIDÊNCIA DA CAIXAPAR
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 10.744.073/0001-41 NIRE: 53300010277

EXTRATO DA ATA Nº 170 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2020

A CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A CAIXAPAR certifica e faz saber que a matéria referente à aprovação quanto às análises realizadas na etapa de preparação da oferta; a continuidade dos trabalhos de preparação da oferta; o preço referencial da ação para a realização do desinvestimento; a alienação, mediante oferta pública com esforços restritos (ICVM Nº 476/2009), de 89.599.665 (oitenta e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco) ações preferenciais do Banco Pan, de propriedade da CAIXAPAR; a execução, pela Diretoria da CAIXAPAR, de todas as providências e práticas necessárias à efetivação da Oferta, tais como, a representação da CAIXAPAR perante a CVM, B3 e ANBIMA, podendo praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta, celebrar o Contrato de Colocação (nacional e internacional), os Lock up Agreements, bem como quaisquer outros documentos relacionados à Oferta; e a supressão da Terceira Etapa Segundo Filing (MN XP 203, item 3.8.2.3), foi submetida e aprovada pelo Conselho de Administração da CAIXAPAR, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 19 de agosto de 2020, conforme consignado na Ata de nº 170, no inciso ii item VI das deliberações.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2020.
EUZELI DA SILVA PIRES
Secretária Designada

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 676, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 214/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814128.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Herrero, com sede na Rua Álvaro Andrade, nº 345/322, bairro Portão, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional Herrero Ltda. - SS - EPP, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 03.366.031/0001-59).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 677, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 212/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201108704.

Art. 2º Recredenciar o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos (ITPAC), mantido pelo ITPAC Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A, ambos com sede na Quadra 202 Sul, Rua NS B, Lote 3, Conjunto 2, bairro Plano Diretor Sul, no município de Palmas, no estado do Tocantins, (CNPJ 02.941.990/0006-00).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 678, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 222/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201503317.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Faipe, com sede na Avenida das Flores, nº 75, bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 08.580.844/0001-60).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 679, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 223/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710813.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Ensino Superior da Paraíba (FESP), com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, nº 805, bairro Manaíra, Shopping Center Manaíra, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, mantida pela SEDUP - Sociedade Educacional da Paraíba Ltda. - EPP, com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 220, bairro Loteamento Parque Verde, no município de Cabedelo, no estado da Paraíba (CNPJ 04.040.513/0001-87).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 680, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 221/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814016.

Art. 2º Recredenciar a Faculdades Integradas Adventistas de Minas Gerais (FADMINAS), com sede na Rua Joaquim Gomes Guerra, nº 590, bairro Keneddy, no município de Lavras, no estado de Minas Gerais, mantida pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, com sede em União e Indústria, nº 13.810, bairro Itaipava, no município de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro (CNPJ 73.686.370/0001-06).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 681, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 248/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201903499.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Barros Melo Recife (UNIAESO), a ser instalada na Rua do Bom Jesus, nº 137, bairro Recife, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela AESO - Ensino Superior de Olinda Ltda., com sede na Avenida Transamazônica, nº 405, bairro Jardim Brasil II, no município de Olinda, no estado de Pernambuco (CNPJ 09.726.365/0001-72).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 682, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 220/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719677.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Direito de Vitória, com sede na Rua Dr. João Carlos de Sousa, nº 779, bairro Santa Lúcia, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Vitória Ltda., com sede na rua JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, nº 215, bairro Santa Lucia, no município de Vitória, estado do Espírito Santo (CNPJ 03.904.124/0001-90).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 683, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 216/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201711008.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Dom Luís de Orleans e Bragança (FDL), mantida pela SESSA - Sociedade de Educação Superior do Semi-Árido Ltda. - ME, ambas com sede na BR-110, Km 7, bairro Pombalzinho, no município de Ribeira do Pombal, no estado da Bahia, (CNPJ 09.652.671/0001-01).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 684, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 215/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719487.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis, com sede na Rodovia SC 401, nº 3.730, bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, bairro Itacorubi, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina (CNPJ 03.774.688/0001-55).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 685, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 255/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814191.

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário de Belo Horizonte - Estácio BH, com sede na Avenida Francisco Sales, nº 23, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantido pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede na Rua do Bispo, nº 83, bairro Rio Comprido, no município de Rio de Janeiro, no estado de Rio de Janeiro (CNPJ 34.075.739/0001-84).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

